



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO
Nº 14/2018, que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa EGS
ELEVADORES – EIRELI-EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87 e a Empresa **EGS ELEVADORES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.701/0001-05, com sede à Av. Jerônimo Monteiro, nº 124, sala 705, Centro, Vitória- ES, CEP: 29010-002, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a Srª **EDNA DOS SANTOS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1783056, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF nº 093.392.777-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93**, tendo entre si justas e avençadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 58 (Cinquenta e oito) dias, até 31 de Maio de 2019, conforme justificativa da fiscalização;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 01 de março de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Fábio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


Edna dos Santos Gomes
EGS ELEVADORES EIRELI
CNPJ nº 14309
EDNA DOS SANTOS GOMES
EGS ELEVADORES EIRELI-EPP